



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 296/89

Dispõe sobre a nova redação do Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 56/78.

O Exmº. Sr. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que...

A Câmara Municipal de Eldorado-MS; - aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 56/78, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º . . .

Parágrafo Único - A Escola de que trata esta Lei terá a denominação de Pré-Escolar "Pingo de Gente"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO- 19 de Abril de 1.989.

Pedro Luiz Balan
Prefeito Municipal